DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARABÁ PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.404, de 03 de dezembro de 2018

www.marabapaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 674B** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marabá Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marabá Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.marabapaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 45.725.355/0001-86
Rua Cafelândia, 135
Telefone: (18) 3996-1142
Site: www.marabapaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

Câmara Municipal de Marabá Paulista
CNPJ 67.663.021/0001-68
Rua Osny SIlveira,111
Telefone: (18) 3996-1200 | (18) 3996-1114
Site: www.camaramarabapaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marabá Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.marabapaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/maraba_paulista

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

DECRETO N. º 088/2023.

De 04 de dezembro de 2023.

"*Estabelece normas de encerramento financeiro para a Administração direta do Município e dá outras providências*".

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL, Prefeito do Município de Marabá Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A partir de 08/12/2023, fica vedada a abertura de novos processos de compra direta, exceto emergências em veículos de qualquer secretaria e nos casos de emergência na saúde.

Art. 2º - A partir de 15/12/2023, fica vedada a emissão de empenhos e a realização de pagamentos, exceto nos seguintes casos:
I- Cumprimento da despesa obrigatória em Educação, Saúde e Fundeb;

II- Atendimento de, ao menos, 50% (cinquenta por cento), das emendas impositivas dos vereadores;

III- Pagamento de precatórios judiciais, seja do regime normal (CF, art. 100), seja do regime especial (EC 109, de 2021).

IV- Pagamento dos requisitórios de baixa monta.

Art. 3º - Até 22 de dezembro de 2023, serão cancelados os empenhos e os Restos a Pagar Não Processados a Liquidar, exceto:

I – Os relativos às emendas impositivas dos vereadores;
II – Os da Saúde que compõem a despesa mínima obrigatória;
III – Os relativos a diárias e adiantamento de fundos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-000

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – e-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

Trabalho e Respeito
Adm. 2021/2024

IV – Os alusivos à saldos de transferências voluntárias da União ou do Estado;
V –Os que contarem com disponibilidade financeira, após o atendimento das hipóteses previstas nos incisos I a IV.

Art. 4º - Em razão da Lei Complementar 201, de 2023 (art. 6º), as transferências compensatórias da União serão oneradas pela despesa obrigatória na Saúde, Educação e Fundo da Educação Básica (Fundeb).

Art. 5º - Até 29 de dezembro de 2023, os responsáveis por adiantamento prestarão contas, recolhendo na Tesouraria o saldo não utilizado.

Art. 6º Ficam anulados os empenhos com mais de 5 anos, ou seja, aqueles que não foram cancelados no exercício de 2019 aos anos anteriores.

Art. 7º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e **CUMPRA-SE**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de dezembro de 2023.

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Assinado de forma digital por APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL:04799303848
Dados: 2023.12.08 14:10:37 -03'00'

APARECIDO NASCIMENTO SOBRAL

Prefeito Municipal de Marabá Paulista

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA SILVA:43713300453
Dados: 2023.12.08 14:11:00 -03'00'

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Secretário Administrativo